

Orestes Gheller 11  
Orestes Gheller  
Prefeito Municipal

Orestes Gheller prefeito municipal  
Esta lei foi registrada e publicada nesta Secretaria aos 26 de maio de 1964  
Amor Antonio Chitto Secretario Geral.

### Lei N° 33

institua A cobrança da Taxa Educacional criando o  
Fundo de Educação e da outras providencias."

Orestes Gheller prefeito municipal de Anchieta, faço saber  
a todos os Habitantes deste Município que a câmara  
municipal decreta e, em Sanção a seguinte lei:

Art. 1º: fica criada a taxa educacional, que incidirá em 20%  
sobre os impostos predial e territorial urbano.

Art. 2º: O produto desta taxa constituirá o fundo de  
educação municipal e será aplicado exclusivamente na  
melhoria dos prédios escolares e, na assistência dos  
alunos pobres, fême como na assistência de material  
escolar e toda a rede escolar municipal.

Art. 3º: a taxa educacional será cobrada a partir de 1º de  
janeiro de 1965 e será aplicada de acordo com  
o projeto Orçamento.

Art. 4º: fica sujeitos ao pagamento (dos impostos) desta taxa  
os contribuintes sujeitos ao pagamento dos im-  
postos descritos no art. 1º. desta lei.

Art. 5º: Esta lei entrará em vigor a 1º de janeiro de  
1965, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Anchieta, 26 de maio de 1964

Orestes Gheller Prefeito Municipal

Esta lei foi registrada e publicada nesta  
Secretaria aos 26 de maio de 1964  
Amor Antonio Chitto Secretario Geral.

### Lei n° 34

concede auxílio em óleo diesel para abuti-  
ra de estrada municipal

A Mesa Administrativa da câmara municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes do município que a câmara municipal decreta e ela promulga a seguinte lei:

Art. 1º: é concedido o auxílio em combustível, para a abastecimento da estrada, que virá beneficiar nove famílias residentes além da periferia grande, na linha São Paulo, até a divisa do município com romelândia.

Art 2º: para o cumprimento da referida lei servirá a dotação própria consignada em orçamento para aquisição de combustível.

Art 3º esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário. Sala das sessões da câmara municipal, em 26 de maio de 1964.

Antonio Guimardo Gazarotto presidente em exercício

Julio Dolbec 1º Secretário

Orestes Lago 2º Secretário

Esta lei foi registrada e publicada Orestes Geller Secretaria da câmara dos 26 de maio de 1964

Em Antonio Abitto Secutario da câmara municipal.

### Lei N.º 35

#### Lei creditada Especial

Orestes Geller, Prefeito Municipal de Anchieta, faz saber que a câmara municipal decreta e, ela sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º: fica o Executivo autorizado a pagar a iluminação pública da cidade, tendo um desconto de 20% (vinte por cento) sobre o preço do K. W. pago pelos demais contribuintes.

Paragrafo 1º: A atual rede de iluminação pública existente é